



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.631, DE 18 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o piso dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do Município de Florestópolis e autoriza o pagamento retroativo a data de promulgação da Emenda Constitucional de nº 120/2022.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do Município de Florestópolis, que estejam na função, serão fixados em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, moldes do preceito legal da Emenda Constitucional de nº 120/2022.

Art. 2º Esta Lei assegura o pagamento de diferenças retroativas aos servidores agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do Município de Florestópolis dos meses de maio e junho em quota única junto ao pagamento referente ao mês de julho.

Art. 3º As despesas originadas desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Os efeitos desta Lei retroagirão a 01 de maio de 2022.

Art. 5º O disposto nesta Lei não altera o Plano de Cargos e Salários do Servidores e/ou anexo (s), não estabelece qualquer forma de vinculação, alteração de base de cálculo, correção automática etc. e não autoriza, em hipótese alguma, extensão de qualquer critério para finalidade distinta, motivo pelo qual a interpretação e aplicação é restrita e literal aos ditames expressos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

ONICIO DESOUZA

Prefeito Municipal

ADEMIR DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças

PAULO CÉSAR ZAMIAN

Diretor de Recursos Humanos